



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA – CNPJ 12.039.966/0001-11.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, com sede na Av. Cel. Izidoro Coimbra, 406, Centro, nesta cidade de Sandovalina - Estado de São Paulo – neste ato representado por seu Presidente Sr. **Rogério Rocha de Araújo**, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa ado, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA – CNPJ 12.039.966/0001-11**, doravante denominada simplesmente **Contratado**, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo Nº 05/2023 = Dispensa Nº 04/2023, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02** para a *prestação de serviços técnicos de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão abastecimento ou similar com gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, e com pelo menos um posto acessível a cidade de Sandovalina/SP, compreendendo a distribuição de gasolina comum, para 01(um) veículo Modelo: 2025, Marca: Toyota Corolla, com média de 4.000 (quatro mil) litros pelo período de 12 meses*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nesta data as partes de comum acordo, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei de licitações, na qual prevê que o contrato poderá ser prorrogado até um total de 60 meses, fica convencionado que a presente prorrogado se dará por igual período, ou seja, mais 12 meses, com termino em data de **28/07/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA





Conforme consta da cláusula contratual originário, o valor proposto para a prestação dos referidos serviços é de taxa de administração 0,00% (zero por cento) qual estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato original, assinado em **28/07/2023**, e Termo de Aditivo 01 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina, 23 de julho de 2025.

ROGERIO ROCHA DE
ARAUJO:217161588
50

Assinado de forma digital
por ROGERIO ROCHA DE
ARAUJO:21716158850
Dados: 2025.07.24
09:53:28 -03'00'

CÂMARA M. DE SANDOVALINA

Contratante

Rogério Rocha de Araújo
Presidente

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:3157370
1890

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890
Dados: 2025.07.23
09:02:26 -03'00'

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFICIOS LTDA**

CNPJ 12.039.966/0001-11
Patrícia Aparecida de Lima
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

